



EDITAL Nº 001/2014

SELEÇÃO PARA INGRESSO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊ AMARELO, NO ANO 2014

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, por meio da Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo comunica a toda a comunidade que se encontram abertas as **inscrições para a seleção para preenchimento das vagas** para crianças de 04 meses a 05 anos e 11 meses¹ na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, nos termos do presente Edital.

1. Da oferta:

Vagas para ingresso na Educação Infantil, nos termos da Lei nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 12796/2013 e Resolução CNE/CEB nº 05/2009, e conforme as seguintes especificações:

- Turnos, Vagas e Faixas Etárias disponíveis para inscrição, conforme quadro demonstrativo, item 5.1;
- Turnos de funcionamento escolar da Unidade, para todas as crianças, a partir de 03 de fevereiro de 2014:

- * Turno Manhã, das 8 horas às 12 horas e 30 minutos;
- * Turno Tarde, das 12 horas e 30 minutos às 17 horas;
- * Turno Integral: das 8 horas às 17 horas

2. Dos candidatos:

- Poderão ser inscritas crianças de 04 meses a 05 anos e 11 meses, cujo (a) responsável legal seja residente e ou trabalhador (a) no/do município de Santa Maria, de acordo com as faixas etárias, turnos e vagas expostos no item 5.1.

¹ De acordo com o artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996, com redação dada pela Lei nº 12796/13). Observar o quadro com as datas de nascimento limites para cada faixa etária, para fins de inscrição. A referência para a idade é o mês de março/14.

2.2. Poderão ser inscritas crianças deficientes² de 04 meses a 05 anos e 11 meses, cujo (a) responsável legal seja residente e ou trabalhador (a) no/do município de Santa Maria, de acordo com as faixas etárias, turnos e vagas expostos no item 5.1.

3. Das Inscrições:

3.1. Do processo de inscrição: as inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sítio institucional.

3.2. Período de inscrições: de 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

3.3. A Unidade de Educação Infantil disponibilizará, em seu prédio, no período de das 8h às 13h, um computador para uso exclusivo dos interessados para a realização de inscrição para seleção de preenchimento de vagas.

3.4. No ato da inscrição, o (a) responsável deverá selecionar apenas 01 (uma) vaga almejada, a saber:

- a) Vaga Parcial Manhã (VPM) OU;
- b) Vaga Parcial Tarde (VPT) OU;
- c) Vaga Integral (VI);

3.5. No ato da inscrição a família deverá indicar também se a criança concorrerá a Vaga Universal (VU) ou a Vaga Deficiente (VD)³.

3.6. As famílias cujas crianças já freqüentam a Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, poderão pleitear as vagas no outro turno, devendo realizar a inscrição como quaisquer outras famílias.

3.7. O familiar responsável pela inscrição da criança deverá observar o correto preenchimento dos dados. São passíveis de não homologação as inscrições que:

- a) apresentarem inconsistência nas informações;
- b) apresentarem falta de informações;
- c) apresentarem inexatidão nas informações prestadas;
- d) apresentarem mais de uma opção de vaga almejada;

3.8. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma criança, valerá a última inscrição, observadas a data e hora da ocorrência.

² De acordo com o artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996, com redação dada pela Lei nº 12796/13).

³ Vaga Deficiente (VD), nos termos do Decreto Federal nº 3298/1999, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm

4. Da homologação das inscrições:

- 4.1. As inscrições que atenderem a todo o processo mencionado no item 3 serão homologadas, e o Edital com as devidas inscrições publicado no sítio institucional, conforme o cronograma.
- 4.2. As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso por parte do responsável pela mesma, de acordo com o item 8.

5. Dos Turnos, Vagas e Faixas Etárias para inscrição

5.1. Quadro demonstrativo

TURNO	VAGAS UNIVERSAIS (VU)	SUPLENTES (VU-S)	VAGAS DEFICIENTES (VD)	SUPLENTES (VD-S)	FAIXA ETÁRIA	NASCIDOS DE/ATÉ
Manhã (VPM)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00	04 meses até 01 ano	01 de março de 2013 a 30 de Novembro/2013
Tarde (VPT)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00		
Integral (VI)	05	Mínimo 05; Máximo 25	01	01		
Manhã (VPM)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00	a partir de 01 ano até 01 ano e 11 meses	01 de Março 2012 a 28 de Fevereiro de 2013
Tarde (VPT)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00		
Integral (VI)	07	Mínimo 07; Máximo 35	01	01		
Manhã (VPM)	06	Mínimo 06; Máximo 30	00	00	a partir de 02 anos até 02 anos e 11 meses	01 de Março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012
Tarde (VPT)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00		
Integral (VI)	07	Mínimo 07; Máximo 35	01	01		
Manhã (VPM)	03	Mínimo 03; Máximo 15	00	00	a partir de 03 anos até 03 anos e 11 meses	01 de Março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011
Tarde (VPT)	03	Mínimo 03; Máximo 15	00	00		
Integral (VI)	13	Mínimo 13; Máximo 65	01	01		
Manhã (VPM)	05	Mínimo 05; Máximo 25	00	00	a partir de 04 anos até 05 anos e 11 meses	01 de Março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010
Tarde (VPT)	01	Mínimo 01; Máximo 05	00	00		

Onde: VPM - Vagas Parciais Manhã; VPT - Vagas Parciais Tarde; VI - Vagas Integrais; VU - Vagas Universais; VD - Vagas Deficientes.

5.2. A distribuição de vagas, conforme exposta no quadro acima, se deu por faixa etária, para fins, EXCLUSIVAMENTE, de inscrição do processo de seleção. A organização didática das turmas é realizada, posteriormente, com base em critérios pedagógicos e na legislação educacional.

5.3. Da reserva de vagas: haverá a reserva de vagas, EXCLUSIVAMENTE, para crianças deficientes, de acordo com o quadro demonstrativo.

5.4. Em caráter de excepcionalidade, em caso de sorteio de inscrição cuja criança possua irmã gêmea, automaticamente ambas as crianças terão a vaga pleiteada contemplada, desde ambas estejam inscritas.

6. Da seleção

6.1. O preenchimento das vagas ocorrerá a partir da realização de sorteio público, que será realizado em local, dia e hora a serem publicados no sítio institucional.

6.2. Cada inscrição gerará um número, que será usado no sorteio público.

6.3. O sorteio público ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

a) será realizado o sorteio das Vagas Deficientes com respectivos suplentes por faixa etária;

b) será realizado o sorteio das Vagas Universais com respectivos suplentes por faixa etária;

6.4. Caso não haja demanda para Vaga Deficiente (VD) em alguma faixa etária, a vaga será disponibilizada como Vaga Universal (VU), na respectiva faixa etária.

7. Do resultado

7.1. A listagem dos contemplados será divulgada através de Edital que será publicado no sítio institucional e fixado no Prédio da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, de acordo com o cronograma.

8. Dos recursos

Caberão recursos nas seguintes fases do processo de seleção, e de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1. Das inscrições não homologadas

a) as inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso, por parte do (a) responsável pela mesma;

b) o (a) responsável pela inscrição deverá encaminhar à Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, recurso contra a não homologação de inscrição, apontando os fatos, juntando documentos e solicitando a revisão da decisão;

c) o prazo para entrada de recurso contra a não homologação de inscrição deve ser atendido, de acordo com o cronograma.

8.2. Do resultado do processo de seleção

- a) o resultado da seleção poderá ser objeto de recurso, por parte de qualquer interessado, desde que percebido vício na condução do processo;
- b) o (a) interessado (a)/recorrente deverá encaminhar à Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, recurso contra o resultado do processo de seleção, apontando os fatos, juntando documentos e solicitando a revisão da decisão;
- c) o prazo para entrada de recurso contra o resultado do processo de seleção deve ser atendido, de acordo com o cronograma.

9. Do Cronograma

Publicação do Edital no Sítio Institucional, Diário Oficial da União e Mídia regional	10/01/2014
Período de inscrições	13/01 a 01/02/2014
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	04/02/2014
Período de Recurso contra inscrições não homologadas	06 e 07/02/2014
Edital de Homologação das Inscrições	10/02/2014
Publicação de Edital de Sorteio Público	10/02/2014
Sorteio Público	13/02/2014
Divulgação da Lista de Sorteados	a partir de 14/02/2014
Período de Recurso contra Sorteados	Divulgado na lista de sorteados
Edital de Homologação dos Sorteados	A definir
Confirmação das Matrículas	A definir

10. Das disposições finais

- 10.1. As inscrições sorteadas deverão confirmar matrícula, de acordo com o cronograma e as instruções a serem divulgadas, como condição exclusiva de garantia da vaga.
- a) As matrículas e o período de adaptação para as crianças sorteadas, em cada faixa etária, ocorrerão a medida em que se consolidar a organização didático-pedagógica e a readaptação das crianças já matriculadas na Unidade;
 - b) Os sorteados nas Vagas Deficientes (VD) deverão comprovar, obrigatoriamente, a situação de deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999, sendo a comprovação condição para a matrícula, além das demais que serão divulgadas no ato da matrícula;
- 10.2. Esse edital tem validade de 01 (um) ano letivo, ou seja, durante o ano de 2014, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não foram ocupadas ou que venham a ser liberadas;
- a) ocorrendo a disponibilização de vagas, serão chamadas as crianças da faixa etária que gerou cada uma das vagas, obedecendo rigorosamente a classificação do sorteio;

b) caso ocorra liberação de vaga e não tenha mais suplentes para a respectiva faixa etária, será priorizada a criança com maior idade, em atendimento à obrigatoriedade da oferta a partir dos 04 (quatro) anos, desde que haja a possibilidade de enturmação e atendimento em turmas com esta faixa etária;

10.3. De acordo com a Lei nº 12796/2013, no seu artigo 31, inciso II "a escola deverá oferecer carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional"; e inciso IV, a escola poderá exigir a "frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas" na etapa pré-escolar, que inclui crianças de 04 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

10.4. Casos omissos serão dirimidos pela Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo.

Santa Maria, 10 de janeiro de 2014.

Prof^a Dr^a Débora Teixeira de Mello
Diretora em Exercício da Unidade de Educação Ipê Amarelo
Portaria UFSM nº 65.692, de 02 de maio de 2013